PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada na Câmara Municipal em 13/04/75

L E I Nº 008/75

SÚMULA: Reajusta o valor do salário família dos servidores estatutários da Prefeitura e Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica reajustado para Cr$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) o valor do salário família dos servidores estatutários da Prefeitura e Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de abril de 1.975.

REVOGADA PELA Lei nº 04/76 EM 20 / 04 / 76 VISTO

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 009
PROJETO DE LEI 004/75
Executado